

CÓDIGO DE INTEGRIDADE

2024-10

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO	3
II – COMPROMISSÁRIOS	4
III – COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE	5
III.1 – Alteridade	5
III.2 – Transparência	6
III.3 – Conformidade	7
III.4 – Responsabilidade	8
IV – APOIO A INICIATIVAS COMPROMETIDAS COM A INTEGRIDADE	9
V – CIRCUNSTÂNCIAS DE POTENCIAL CONFLITO E NÃO-CONFORMIDADE	10
V.1 – Vínculos e relacionamentos pessoais	11
V.2 – Relações com o poder público	11
V.3 – Manifestações políticas	12
V.4 – Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	13
V.5 – Doações, patrocínios, contribuições e apoios institucionais	14
V.6 – Reembolsos de despesas	15
V.7 – Confidencialidade e Tratamento das Informações	15
V.8 – Utilização de Equipamentos e Sistemas do GODINHO BARBOSA e de terceiros	16
V.9 – Relacionamento com a imprensa e com as redes sociais	17
VI – INSTRUMENTOS DE EFETIVIDADE DAS NORMAS DE INTEGRIDADE	18
VI.1 – Políticas e Regulamentos	18
VI.2 – Publicidade e Aceitação	19
VI.3 – Monitoramento, avaliação e treinamento	19
VI.4 – Canal de denúncia	19

I – APRESENTAÇÃO

Este é o Código de Integridade ("Código") de Godinho Barbosa Advogados ("GODINHO BARBOSA"), documento onde se encontram previstos valores e premissas que devem orientar a atuação de seus sócios, colaboradores e parceiros no relacionamento com seus pares e com o público externo, compreendendo as relações destes com clientes, agentes públicos, pessoas politicamente expostas, membros de direção de pessoas jurídicas de direito privado, entidades da sociedade civil, entre outros.

Pretende-se, com este Código, transmitir ao público a parte nuclear dos valores que orientam nossas ações, o que permitirá que GODINHO BARBOSA seja reconhecido como um escritório de advocacia que, mais do que se preocupar, busca traduzir em ações concretas o que se entende indispensável para uma vida justa em comunidade.

Por isso, o presente Código não deve ser tratado como um repositório retórico de normas, com o fim exclusivo de ser engavetado, pois os valores com que nos comprometemos não se realizam no plano da ideiação, mas, necessariamente, da ação. Assim, esperamos que esse documento possa dar aos colaboradores e parceiros de GODINHO BARBOSA balizas para que se engajem e se comprometam em realizar tais valores.

Dada a necessária aplicação prática das nossas diretrizes, as disposições desse Código devem ser entendidas como abertas, passíveis de serem revistas e adaptadas às necessidades e desafios de GODINHO BARBOSA, sem perder de vista a prática cotidiana do que acreditamos por essencial e se mantenha orientada por valores da solidariedade e da sustentabilidade.

Portanto, espera-se que, com esse Código, os sócios, colaboradores e parceiros de GODINHO BARBOSA tenham ponto de partida para se engajarem em buscar o desenvolvimento permanente do agir profissional em aderência

aos parâmetros que traduzam o que há de mais adequado para uma vida em comunidade.

II – COMPROMISSÁRIOS

As disposições desse Código são de observância obrigatória para sócios, colaboradores e parceiros de GODINHO BARBOSA, de qualquer área, localidade ou função, para os seus contratados e fornecedores, que se comprometerão com o compartilhamento e com a realização de seu conteúdo, bem como em orientar os seus pares e terceiros da necessidade de seu cumprimento.

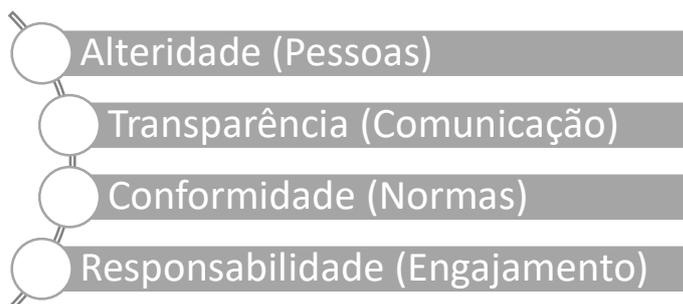
Entende-se por parceiros qualquer pessoa, física ou jurídica, que, sem manter vínculo social ou empregatício, estabeleça com GODINHO BARBOSA, ou com qualquer de seus sócios e colaboradores, formal ou informalmente, acordo que vise ao desenvolvimento imediato e/ou futuro de atividades profissionais, de qualquer natureza, mediante conjugação de esforços, de caráter oneroso ou não, ainda que as atividades não venham a ser executadas diretamente por GODINHO BARBOSA e seus colaboradores.

As disposições desse Código estarão permanentemente disponíveis para a consulta dos colaboradores, contratados, fornecedores e parceiros de GODINHO BARBOSA, sendo objeto de acompanhamento e treinamento periódicos, em caráter complementar à assinatura de termo de concordância e adesão por cada um deles e aos canais de comunicação, para melhoria e apuração de faltas.

Aos contratantes de GODINHO BARBOSA será garantido o acesso ao conteúdo desse Código, de modo a que possam avaliar a aderência aos seus valores e, eventualmente, para que se faça constar expressamente a concordância às suas disposições em instrumento contratual ou para sugerir certa medida de melhoria.

III – COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Alinhada ao planejamento estratégico de GODINHO BARBOSA, para os fins desse Código, considera-se como integridade a ação consistente e reiterada em consonância com os valores com os quais esperamos estejam comprometidos os nossos colaboradores, organizados nos seguintes eixos:



Ressalte-se que não há relação de prevalência, hierarquia ou preponderância entre os eixos acima, mas vínculo de complementaridade e dependência. Diante disso, todas as ações e medidas adotadas por GODINHO BARBOSA serão orientadas pela realização integral de todos os valores que se atrelam a cada eixo.

III.1 – Alteridade

Sob a perspectiva da alteridade, compreendemos que os relacionamentos entre as **pessoas** devam ser pautados por mútua consideração e respeito, valorizando a individualidade, as diferenças e as escolhas de cada qual.

Para tanto, consideramos inaceitável a prática, ou a incitação para que sejam praticados atos atentatórios à dignidade da pessoa, tais como aqueles que sugiram existir distinção, preferência, depreciação, menosprezo de determinada pessoa, em razão de suas características ou condições, de ordem física, psicológica ou ideológica, de sua condição social, em razão de

sua orientação sexual, de suas crenças, valores e pensamentos, de sua origem e vínculo com determinado grupo, comunidade ou país, etc.

Por entendermos que as pessoas devem ser tratadas igualmente, não compactuamos com atos que indiquem abuso do exercício de determinada posição social ou profissional nas relações profissionais.

Acreditamos que a construção de uma comunidade na qual todos se respeitem mutuamente exige, inicialmente, reconhecer que todas as **pessoas** têm o seu valor e merecem ser ouvidas. Cientes de que existem pessoas em situação de vulnerabilidade, estimulamos e nos comprometemos a adotar iniciativas e projetos que visem corrigir tais assimetrias socioeconômicas.

III.2 – Transparência

A transparência se relaciona ao modo como entendemos deva ser pautada a comunicação entre pessoas, para que seja aberta, sincera e efetiva e que agregue valores afetos à igualdade, consideração e respeito, de tal modo que se alcance credibilidade nas relações. Sendo possível realizar-se somente no plano do concreto, a transparência atrela-se ao dever de coerência dos atos.

As bases de uma comunicação efetiva devem ser traduzidas, indistintamente, nas relações entre colaboradores de GODINHO BARBOSA, clientes, agentes públicos, órgãos e entidades etc., variando tão somente quanto ao procedimento, à abordagem e às circunstâncias que dependem de tratamento diferenciado, como é o caso de informações para as quais recaem sigilo, ou que tenham acesso em razão de sua função profissional, ou que sejam de caráter pessoal.

Espera-se, assim, que se permita construir ambiente de comunicação em que todos possam ouvir e ser ouvidos, que seja dado às pessoas conhecer previamente meios próprios, procedimentos e instrumentos para apresentar

suas considerações e opiniões sobre determinado tema ou questão, bem como para relatar fatos ou circunstâncias que venham porventura impedir ou restringir o exercício de se expressar ou de ser informado.

III.3 – Conformidade

Adota-se conformidade em sentido amplo, para os fins deste Código, compreendendo o cumprimento às determinações contidas nas **normas jurídicas** – habitualmente denominada de *compliance* –, e em **normas e políticas internas**, de GODINHO BARBOSA e de partes com quem se relacione.

Tal como se deve respeito às disposições legais, os colaboradores de GODINHO BARBOSA estarão vinculados a se ater e a dar cumprimento aos parâmetros estabelecidos em suas normas e políticas internas, como aos que se encontram neste Código, ou que estiverem em documentos que contenham diretrizes ou políticas internas.

De igual modo e em atenção ao que se encontra no planejamento estratégico de GODINHO BARBOSA, para que se assegure o efetivo alinhamento de interesses com seus clientes, devem os colaboradores se comprometer a cumprir as normas internas de seus clientes, por exemplo, os respectivos códigos de conduta, políticas de relacionamentos com terceiros, de oferta e recebimento de brindes.

Assim, assumem as normas internas citadas acima papel preponderante na concretização dos valores com os quais GODINHO BARBOSA se compromete, visto que as normas jurídicas não conseguem abranger todas as circunstâncias as quais podem se submeter os colaboradores de GODINHO BARBOSA em seu cotidiano.

Com o eixo conformidade, busca-se, dentre outras finalidades, dar amplo conhecimento aos colaboradores de GODINHO BARBOSA e ao público

em geral valores considerados de cumprimento obrigatório, notadamente, transpostos em normas internas; o tratamento a ser adotado para eventual falta, a normas jurídicas ou internas, sob os aspectos procedimental e decisório; e que serão garantidos instrumentos para que se cumpram as normas pelos colaboradores de GODINHO BARBOSA, como por exemplo, ações e canais típicos de ouvidoria institucional.

Por fim, permite-se com as normas em referência dar cumprimento a preceitos com igualdade de tratamento, imparcialidade, isenção, transparência e correção, que contribuem o reconhecimento do comprometimento de GODINHO BARBOSA como uma sociedade de advogados compostas por colaboradores comprometidos com um agir juridicamente correto e moralmente adequado.

III.4 – Responsabilidade

Responsabilidade como senso de engajamento a ações e projetos que visem compensar prejuízos, corrigir distorções – ou prevenir que ocorram –, tendo como destinatário não um único e determinado indivíduo, mas a toda coletividade ou a grupo de pessoas que necessitam dessa forma de auxílio.

Ainda, traduz-se em ações que evidenciam o comprometimento com causas para além do interesse da atual geração, mas a responsabilizando por ações orientadas pela sustentabilidade e que compreenda a responsabilidade pela melhoria de questões sociais, econômicas e ambientais.

Desse modo, incentivamos que os colaboradores do GODINHO BARBOSA desenvolvam, no plano individual, ações que denotem responsabilidade para com o próximo ou para com o mundo.

IV – APOIO A INICIATIVAS COMPROMETIDAS COM A INTEGRIDADE

Os eixos integridade, transparência, conformidade e responsabilidade traduzem o compromisso que GODINHO BARBOSA possui com a **integridade**, de modo a endereçar à sociedade, aos seus colaboradores e clientes, o entendimento de que não é só possível, como é indispensável que aos serviços advocatícios sejam pautados na valorização das pessoas, no respeito à diferença e na defesa dos direitos fundamentais.

Embora GODINHO BARBOSA se comprometa em implementar medidas preventivas, caso sejam identificadas situações capazes de representar ofensa a direitos, os fatos serão objeto de apuração, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas e de responsabilização, pois, não se admite qualquer forma de violação, discriminação e assédio.

Em reconhecimento ao papel que o advogado possui na construção e realização – quando possível – de um senso coletivo de justiça, GODINHO BARBOSA apoia ações e projetos que buscam, de algum modo, minimizar os efeitos adversos das desigualdades sociais e econômicas a que estamos submetidos, além de assumir casos em caráter *pro bono*.

No GODINHO BARBOSA, também se incentiva os colaboradores, parceiros e clientes, a adotarem a tomarem consciência de que os seus atos repercutem na sociedade, de modo que compreendam o seu papel na construção de um ambiente sustentável, social, econômico e com o uso consciente de recursos naturais.

O GODINHO BARBOSA também valoriza medidas que buscam fortalecer a comunicação aberta entre seus colaboradores, parceiros e clientes, de modo a ampliarem o mútuo entendimento, a alteridade e de fomentar o estabelecimento de um ambiente de relações sociais, física e psicologicamente saudáveis e seguras.

Ainda que de forma pontual, GODINHO BARBOSA considera que suas ações e iniciativas visam contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva, ainda que se concretizem, em sua maioria, por meio de atos em defesa do Estado Democrático (e de Direito) e contra o arbítrio.

V - CIRCUNSTÂNCIAS DE POTENCIAL CONFLITO E NÃO-CONFORMIDADE

Nas circunstâncias paras quais os colaboradores, parceiros e fornecedores de GODINHO BARBOSA não encontrem antecipada e pronta resposta, mediante consulta ao disposto nesse Código e nas normas internas de GODINHO BARBOSA, sobre qual seria a forma mais adequada para agir diante de determinado fato, devem eles antes avaliar se se trata de potencial conflito de interesses e, assim, importaria o agir conflituoso em falta ao dever para com a integridade.

Em linhas gerais, entende-se como conflito de interesse toda a circunstância – tipificada ou não – que importe identificar, ainda que minimamente, no agir, o abuso ou desvio na satisfação do interesse de determinada pessoa, física ou jurídica, para a qual o agente estaria em agindo em nome de e na defesa de seus interesses.

Lembre-se de sempre de relatar a todos os sócios do GODINHO BARBOSA ou à área de *Compliance* toda e qualquer ocorrência de circunstância que possam indicar a existência de potencial conflito de interesses ou implicar ofensa aos valores e diretrizes abarcadas pelo programa de integridade, ainda que o relato seja para esclarecer dúvida se a respectiva circunstância está ou não em conformidade com o programa de integridade do GODINHO BARBOSA.

A despeito de que ser objeto das políticas internas do GODINHO BARBOSA, na tentativa de exemplificar situações de potencial conflito de interesses e que podem suscitar dúvidas quanto ao que esperamos seja a

conduta mais adequada a ser tomada em dada circunstância, seguem algumas orientações práticas.

V.1 – Vínculos e relacionamentos pessoais

Mantenha o GODINHO BARBOSA informado e atualizado da existência de vínculos profissionais, comerciais, conjugais, união estável, parentesco e de relacionamentos pessoais, inclusive, de amizade, que possua com agentes públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas, envolvidos direta ou indiretamente nas atividades desempenhadas pelo GODINHO BARBOSA ou, ainda que tais atividades sejam realizadas por terceiros, possam o GODINHO BARBOSA, quaisquer de seus sócios, colaboradores e parceiros, delas tomar proveito.

Deve-se, igualmente, relatar a existência de vínculos e relacionamentos indiretos com agentes públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas, envolvidos direta ou indiretamente nas atividades desempenhadas pelo GODINHO BARBOSA, derivados dos círculos de relacionamentos pessoais e profissionais de parentes, cônjuges ou companheiros dos sócios, colaboradores e parceiros do GODINHO BARBOSA.

V.2 – Relações com o poder público

No exercício profissional, os colaboradores do GODINHO BARBOSA poderão ser demandados a interagir com órgãos e entidades públicas, de quaisquer das esferas, federal, estaduais e municipais, para a defesa de interesses do próprio escritório ou de terceiros, clientes ou não.

Em qualquer hipótese, os colaboradores e parceiros do GODINHO BARBOSA devem agir em estrita conformidade com a legislação, com o Estatuto e com o Código de Ética da OAB, com este Código de Integridade e com as políticas internas aprovadas pelo escritório.

Cumprir destacar que é absolutamente vedada a promessa, a oferta ou a entrega de valor, benefício, vantagem ou de qualquer bem, ainda que imaterial, a agentes públicos e pessoas privadas – ou a quem mantenham vínculo pessoal –, como meio para se obter promessa ou vantagem indevida, durante a condução de assuntos profissionais de interesse do GODINHO BARBOSA, ou em sua representação.

Essa vedação também se aplica, de forma mais ampla possível, mediante aplicação dos conceitos de agente público e de destinatários, previstos nos dispositivos na Lei nº 8.429/92 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

V.3 – Manifestações políticas

Os colaboradores e os parceiros do GODINHO BARBOSA não estão autorizados a vincular as suas opiniões pessoais a respeito de candidatos e de partidos políticos ao escritório.

É tolerada a manifestação de tais opiniões políticas pessoais em ambientes privados e públicos, desde que:

- o seu conteúdo respeite a lei e os direitos fundamentais;
- as opiniões não sejam atribuídas ao escritório ou aos seus sócios;
- não sejam realizadas em ambientes físicos e virtuais ou mediante uso de equipamentos e redes disponibilizados ou administrados pelo escritório; e
- não sejam conflitantes ou contrárias aos interesses dos clientes e dos parceiros do GODINHO BARBOSA.

A vedação também se estende a manifestações que venha se tornar públicas, por qualquer meio, independentemente do número de pessoas que dela tomarem conhecimento.

V.4 – Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades

No relacionamento profissional com clientes, fornecedores, prestadores de serviço, agentes públicos ou qualquer outro parceiro, atual ou potencial, podem ocorrer situações que envolvam a oferta o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

É proibido oferecer, prometer, aceitar promessa ou receber vantagem considerada indevida – por meio de lei ou regulamentos públicos ou privados –, ainda que o GODINHO BARBOSA, seus sócios, colaboradores ou parceiros não se efetive o recebimento ou a fruição de qualquer benefício ou contrapartida.

Em determinadas circunstâncias, caso seja legalmente permitida e admitida no âmbito da respectiva instituição a prática de oferecer ou de receber determinada vantagem ou benefício, por agentes públicos ou privados, o GODINHO BARBOSA adota as seguintes regras, de cumprimento obrigatório:

- A oferta de brindes e presentes a agentes públicos não pode ser realizada, em nenhuma hipótese, independentemente do valor econômico;
- A oferta de brindes e presentes a clientes, fornecedores ou prestadores de serviço poderão ser realizadas desde cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - autorização prévia de todos os sócios administradores do GODINHO BARBOSA;
 - não ultrapasse R\$200,00 (duzentos reais) ou, caso seja menor que este, o limite máximo de valor estabelecido pela entidade ao qual se vincula o beneficiário; e

- não tenha sido concedido ao beneficiário, no ano corrente, qualquer benefício pelo GODINHO BARBOSA por duas ou mais vezes.
- As hospitalidades devem estar atreladas ao caráter institucional e serem ofertadas pelo GODINHO BARBOSA com razoabilidade, sendo obrigatórios os prévios requerimento e aprovação pelo responsável pela área de *Compliance* ou de todos os sócios administradores do escritório.
- A aceitação e o recebimento de brindes e presentes e hospitalidades pelos sócios, colaboradores e parceiros do GODINHO BARBOSA devem seguir os mesmos requisitos acima especificados.

V.5 – Doações, patrocínios, contribuições e apoios institucionais

A concessão de doações, patrocínios, contribuições e apoios institucionais poderão ser realizados pelo GODINHO BARBOSA para o financiamento de ações e projetos voltados ao desenvolvimento institucional ou relacionados a diversos temas, tais: educação, assistência social, cultura, desporto, meio ambiente.

Os recursos concedidos devem ser utilizados unicamente para o alcance da finalidade especificada em requerimento previamente aprovado por todos os sócios administradores do GODINHO BARBOSA, sendo vedada, para todos os fins, a sua utilização como forma permitir a prática de conduta que seria proibida em lei, por este Código ou pelas nas políticas adotadas pelo GODINHO BARBOSA.

Os sócios, colaboradores e parceiros do GODINHO BARBOSA não estão autorizados a solicitar de terceiros, pessoalmente ou em nome do escritório, qualquer benefício ou vantagem, doações, patrocínios, apoio institucional, ainda que para seja concedido seja ao GODINHO BARBOSA.

É vedada a realização de doações a candidatos ou a partidos políticos com recursos do GODINHO BARBOSA.

Os sócios, colaboradores e parceiros do GODINHO BARBOSA devem manter o escritório informado das doações a candidatos ou a partidos políticos que eventualmente fizerem.

V.6 – Reembolsos de despesas

As despesas realizadas pelos sócios, colaboradores e parceiros do GODINHO BARBOSA devem ser lícitas e estarem em conformidade com os regulamentos do escritório, as condições contratadas e as políticas internas do respectivo cliente a quem será apresentado o pedido de reembolso.

Caberá ao solicitante informar ao GODINHO BARBOSA a ocorrência de fatos eventuais que possam afetar a regularidade e transparência do pedido de reembolso a ser submetido ao cliente, tais como, o cancelamento de notas fiscais, a redução do valor do serviço prestado ou da aquisição, dentre outros.

V.7 – Confidencialidade e Tratamento das Informações

É inerente à atividade profissional a que se dedica o GODINHO BARBOSA a confidencialidade e sigilo das informações obtidas de seus clientes, para os quais devem os sócios e colaboradores tomar as medidas adequadas para resguardá-los.

Para tanto, são vedados o envio, a divulgação, a transmissão e o armazenamento de informações obtidas em razão do exercício profissional pelos sócios e colaboradores do GODINHO BARBOSA a terceiros não autorizados pelo titular desses dados e pelo GODINHO BARBOSA.

No plano interno, as informações obtidas e os documentos acessados ou utilizados pelos sócios, colaboradores e parceiros do GODINHO BARBOSA em razão do vínculo mantido com o escritório não poderão ser enviadas, transmitidas, divulgadas e compartilhadas com terceiros, ainda que autorizados pelo respectivo titular, sem autorização prévia ao responsável designado pelo GODINHO BARBOSA.

A preservação do sigilo sobre tais informações será mantido por prazo indeterminado, até que o seu titular ou o GODINHO BARBOSA autorizem a sua divulgação ou compartilhamento, na forma acima exposta.

Aquele que perder o vínculo de sócio, colaborador ou parceiro do GODINHO BARBOSA também se compromete a manter permanentemente o sigilo de tais informações até que o seu titular ou o GODINHO BARBOSA disponha de forma diversa.

É vedado a qualquer pessoa que tiver acesso a informações e documentos disponibilizados em sistemas, arquivos, físicos e digitais, qualquer utilização não autorizada, incluindo a comercialização, o *backup*, o compartilhamento de informações, privilegiadas ou não, obtidas ou em decorrência do exercício profissional ou vínculo mantido com o GODINHO BARBOSA.

Encontram-se disciplinadas em políticas específicas as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD") aplicáveis ao GODINHO BARBOSA, não obstante possam ser esclarecidas eventuais dúvidas pelo canal de e-mail: privacidade@godinhobarbosa.com.br.

V.8 – Utilização de Equipamentos e Sistemas do GODINHO BARBOSA e de terceiros

Cabe aos colaboradores do escritório zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio do GODINHO BARBOSA e de terceiros, a eles disponibilizados

para o exercício de suas atividades profissionais, observando-se, em qualquer caso, o que estiver na política interna aprovadas e no respectivo termo de responsabilidade.

Os ativos materiais ou imateriais do escritório devem ser aproveitados em consonância com os objetivos e interesses da sociedade de advogados, sendo vedado o uso para fins pessoais ou para finalidade não consentida previamente pelo GODINHO BARBOSA.

V.9 – Relacionamento com a imprensa e com as redes sociais

O GODINHO BARBOSA respeita e reconhece a importância dos veículos de comunicação e das redes sociais, bem como preza pelo direito de informação, pela liberdade de expressão e pela transparência, contudo, as manifestações devem, invariavelmente, respeitar os direitos fundamentais e não se traduzir como instrumento de propagação das chamadas "fake news".

De toda forma, recomenda-se aos colaboradores do GODINHO BARBOSA seguirem as seguintes diretrizes caso queiram ou necessitem se manifestar publicamente sobre questões que podem afetar, direta ou indiretamente, o escritório e seus clientes.

- É vedado se relacionar com a imprensa em nome do GODINHO BARBOSA sem prévia autorização expressa. Caso seja procurado para prestar informações, entrevistas ou declarações acerca de qualquer assunto relativo ao GODINHO BARBOSA a qualquer veículo de comunicação, encaminhe o pedido previamente aos sócios majoritários;
- Seja cauteloso ao se manifestar nas redes sociais. O colaborador do GODINHO BARBOSA é representante do escritório e deve externar os nossos valores e princípios e nunca expressar publicamente manifestação contrária aos interesses dos clientes do GODINHO BARBOSA.

- Ao participar de discussões relacionadas ao GODINHO BARBOSA, e a seus clientes, deixe claro que você não fala em nome do escritório e expresse suas opiniões pessoais de forma responsável, respeitosa e educada, de modo a não afetar a imagem do GODINHO BARBOSA e/ou de seus clientes;
- Os colaboradores, parceiros e fornecedores do escritório devem manter sigilo e estão proibidos de divulgar a quaisquer terceiros ou meios de comunicação informações não públicas a que têm acesso no desempenho de seu trabalho.

As informações recebidas, mantidas e arquivadas pelo GODINHO BARBOSA devem sempre ser protegidos, evitando-se, para todo o caso, a divulgação não autorizada pelo seu titular.

VI – INSTRUMENTOS DE EFETIVIDADE DAS NORMAS DE INTEGRIDADE

Às disposições desse Código serão disponibilizados por GODINHO BARBOSA instrumentos que visem assegurar a sua efetividade e seu cumprimento, sendo eles:

VI.1 – Políticas e Regulamentos

As disposições desse Código poderão ser complementadas, suplementadas e ou regulamentadas por meio de normas internas e específicas do GODINHO BARBOSA, no intuito conferir maior clareza, precisão e articulação acerca do objeto a que propõem disciplinar, por exemplo, o relacionamento de seus colaboradores com terceiros, com agentes públicos, o patrocínio de entidades, a oferta de recebimento de brindes; procedimentos para apuração de eventual falta e penalidades correspondentes; buscando-se, assim, dar cumprimento aos valores essenciais apresentados neste documento.

VI.2 – Publicidade e Aceitação

Às disposições desse Código, de políticas e de normas internas, de GODINHO BARBOSA e de partes com que se relacione, será dada inequívoca publicidade no momento em que se estabelecer o vínculo do GODINHO BARBOSA com o seu colaborador ou com o seu parceiro, devendo ser formalizada expressa e inequívoca aceitação a seus termos, por meio de instrumento específico ou por meio de cláusula em instrumento que vise a consolidar a relação jurídica, como o de alteração ao contrato social da sociedade de advogados, o de associação, o contrato temporário ou contrato de confidencialidade.

VI.3 – Monitoramento, avaliação e treinamento

O GODINHO BARBOSA monitorará o cumprimento das disposições desse Código, de políticas e de normas interna, e de partes com que se relacione, bem como se valerá de seus resultados para avaliar o grau de maturidade da aderência dos atos de seus parceiros e colaboradores aos valores com que se compromete para, eventualmente, alterar as normas de integridade, como também se utilizará de tais informações, no plano individual, como critério de desempenho para aferição da remuneração variável.

Integram as iniciativas de monitoramento e avaliação, o treinamento periódico de 1 (um) ano de colaboradores, parceiros e fornecedores do GODINHO BARBOSA, para que se assegure o conhecimento dos valores essenciais, as normas de integridade e suas eventuais atualizações, assim como para que seja favorecida a aderência a tais disposições.

VI.4 – Canal de denúncia

Caso se considere que algum colaborador ou parceiro de GODINHO BARBOSASA tenha praticado ato, efetiva ou potencialmente, ofensivo a

determinada norma jurídica, aos valores ou às normas internas, do GODINHO BARBOSA e de partes com quem se relacione, ou a esse Código, durante o exercício de suas atividades profissionais, ou fora dele, mas valendo-se de sua relação ou vínculo com o GODINHO BARBOSA, ou atribuindo ao GODINHO BARBOSA a autoria, conivência ou participação no ato tido como ofensivo, poderá tal fato ser relatado por meio do **canal de denúncia** para a devida apuração, tratamento e, se for o caso, aplicação de penalidade.

O relato do fato deverá ser enviado ao e-mail canaldedenuncia@godinhobarbosa.com.br, a quem será garantido o sigilo da fonte e ao resultado do procedimento de apuração.

Àquele a que for imputada responsabilidade pela prática de ato, efetiva ou potencialmente, ofensivo, será assegurado o direito de apresentar esclarecimentos e, se for o caso, defesa contra eventual decisão que lhe aplicar penalidade, da qual caberá recurso.

Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, suspensão e de desligamento ou exclusão, as quais deverão ser graduadas de acordo com a gravidade do fato ofensivo, bem com levará em consideração o histórico e as condições pessoais do agente quando não se tratar de infrações graves.